



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 954A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 954A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 2.272/2023.
De 22 de novembro de 2023.

**“DECLARA PONTO
FACULTATIVO NO SERVIÇO
PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA
24 DE NOVEMBRO DE 2023”.**

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito do Município de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e:

Considerando que, o Município de Adolfo-SP comemora no dia 30 de novembro do corrente ano o 64º Aniversário de Emancipação Política Administrativa, feriado Municipal;

Considerando que, nesse exercício, no dia 24 de novembro de 2023, dentro das festividades comemorativas a Municipalidade de Adolfo vai oferecer um almoço de confraternização à população Adolfense; e;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município e racionalizar o serviço público.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em seu expediente integral, no dia 24 de novembro (sexta feira), dia programado em cumprimento às festividades de comemoração ao 64º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Adolfo-SP, ressalvado as atividades essenciais e de interesse público.

Artigo 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados de interesse essencial (cemitério, segurança, higiene, limpeza pública, coleta de lixo e saúde), ficando determinado que o gestor de cada órgão dos serviços essenciais, decida como proceder para que esses serviços não sejam interrompidos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 24/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 22 de novembro de 2023.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

**Registrado em livro próprio e publicado por afixação
em lugar próprio e público de costume, na data
supra, na conformidade do artigo 95 da Lei Orgânica
do Município de Adolfo-SP.**